



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI 10.520/02, DECRETO Nº 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>3100/08</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO <b>ENTREGA IMEDIATA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR GLOBAL</b>	
VIII. OBJETO <b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – 2º CAOP (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – CAMPINA GRANDE), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.</b>	
IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES <b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: <b>“Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB-Ministério Público da Estado da Paraíba ”</b> , constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).  <b>Data da Publicação: 05/12/2008</b> <b>Credenciamento: 18/12 /2008 até às 9:30 horas</b> <b>Recebimento das propostas: 18/12/2008 até às 10:00 horas.</b> <b>Início da sessão de lances: 18/12/2008 das 11:00 às 12:00 horas.</b>	

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O pregoeiro poderá estabelecer na fase de lances um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4216	44905200	14	00
5046	4216	33903900	13	00

XII. PRAZO DE ENTREGA

**20 DIAS CORRIDOS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83 )2107 6075, ou pelo fax (83)2107 6014, ou pelo e-mail [ascon@pgj.pb.gov.br](mailto:ascon@pgj.pb.gov.br).

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

**Portaria nº 1.526 de 30/10/2008 , publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008.**

## XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**15.1.** Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação

contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**15.3.** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**15.4.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica federal.

**15.5.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**15.6.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público da Paraíba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de

junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **XVII - CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciamento do licitante para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.

**17.2.** Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

**17.3.** As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK),

## **XVIII - PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) mediante a opção ***“menu Sites Especiais”***.

**18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço Global** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

**18.5.** O preço será fixo e irrevogável.

**18.6.** O local para a entrega do objeto licitado será no Ministério Público do Estado da Paraíba, 2º Centro de Apoio Operacional – 2º CAOP, Rua Promotora Terezinha Lopes de Souza, S/N – Bairro da Liberdade – Campina Grande/PB. O objeto licitado só será recebido depois de certificado pelo setor de Engenharia e Arquitetura e a Chefia de Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I - Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

**18.7.** A marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Anexo I – **Especificações.**

**18.8.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**18.09.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**18.10.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 – 2107 6072, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

**18.11.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

**18.12.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**18.13.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público da Paraíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.14.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

## **XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

### **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2.** A **Regularidade Fiscal**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**19.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

**19.2.4.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

**19.2.5.** Indicar, no momento da assinatura do contrato, profissional de nível superior, que será o responsável Técnico, devidamente registrado do CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou ainda outro documento comprobatório de vínculo permanente (contrato de prestação de serviço, por exemplo) do profissional com a empresa o que deverá ser comprovado até a data da assinatura do contrato pelo licitante adjudicatário, sob pena de ficar impedida de contratar, permitindo a chamada dos demais licitantes pela ordem, ou se já assinado o contrato, a sua rescisão.

**19.2.6.** Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido o objeto desta licitação nas mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente

licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**19.2.7.** Catálogo com as características técnicas do item.

**19.2.8.** Atestado de Visita, assinado por servidor designado. O mesmo deverá ser agendado junto ao setor de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público da Paraíba, pelo telefone (083) 2107-6029.

## **XX – SESSÃO DO PREGÃO**

**20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.2.** Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

## **XXI – LANCES ELETRÔNICOS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário (horário de Brasília) estabelecido e as condições de aceitação.

**21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**21.6.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**21.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.8.** Após este ato, será encerrada à etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço Global**.

**21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

**21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**22.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**22.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**22.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XX** deste Edital.

### **XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6.** Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e o encaminhamento juntamente com os recursos à autoridade superior.

**23.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**23.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**24.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega e instalação do objeto deste Pregão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

**25.2** Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega e instalação do objeto licitado, no local indicado pelo MP-PB.

## **XXVI - REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

## **XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**27.1.** A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ao) entregar o equipamento e material, em perfeitas condições, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, pela Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado à Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis e pelo setor requisitante/Setor de Engenharia e Arquitetura, devendo comunicar-se com a Diretoria Administrativa ou a Coordenadoria de Serviços Gerais, informando com antecedência de no mínimo 24:00 horas, a data e horário para a entrega dos materiais e instalações dos equipamentos.

## **XXVIII - SANÇÕES**

**28.1.** O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

**28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** Ao Ministério Público do Estado da Paraíba, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

**30.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.3.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.4.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
Anexo VI	– Declaração de Vistoria Técnica
Anexo VII	– Minuta do Contrato

**30.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.9.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**30.10.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

**30.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

**30.14.** O Prazo de entrega e instalação do produto, objeto deste Pregão, não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias após a emissão de empenho.

**30.15.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da entrega e instalação no prédio do 2º CAOP (Centro de Apoio Funcional), Campina Grande. Sendo que qualquer despesa com frete neste período será por conta da licitante.

**30.16.** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na cidade de Campina Grande/PB, devendo ser informado na proposta (por escrito), o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**30.17.** O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Ministério Público da Paraíba.

**30.18.** A responsabilidade pelo cuidado e guarda dos equipamentos e materiais utilizados na instalação do objeto, compete exclusivamente à licitante, ficando o MP-PB isento de qualquer tipo de responsabilidade civil referente a perda, extravio, avaria, furtos, roubos, danos desses insumos.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2008.

**ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008

### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade do Ministério Público da Paraíba - Procuradoria-Geral de Justiça, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição de equipamento, conforme as especificações contidas no presente termo.

#### **1 – Do objeto:**

**1.1** – Aquisição e Instalação de um Elevador de passageiros, dentro da norma NBR 13994, para atender o edifício do 2º CAOP – Centro de Apoio Operacional – Campina Grande., com capacidade mínima de 8 passageiros e velocidade mínima de 01m/seg.

#### **2- Das especificações do objeto:**

##### **ITEM – I**

##### **Especificações Mínimas:**

Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o Segundo Centro de Apoio Operacional – Campina Grande, conforme as seguintes especificações mínimas:

**Capacidade:** 600Kg ou 08 passageiros;

**Velocidade mínima:** a partir de 1 m/s;

**Acionamento do motor:** VVVF;

**Nº de paradas:** 02 (duas);

**Nº de Entradas:** 02 (duas) – todas do mesmo lado;

**Percurso Aproximado:** 6,50 metros;

**Altura Interna:** 2300mm.

**Proteção:** 1 – Sistema forçador de porta; 2 – dispositivo que identifique a quantidade de peso na cabine do elevador; 3 – ultrapassagem automática com carro lotado; 4 – sistema de proteção do controle contra raios; 5 – Proteção contra chamadas falsas; 6 – Dispositivo antimovimento; 7 –Filtro antipoluição eletromagnética; 8 – retorno automático de carro ao pavimento principal; 9 – chave para cancelamento de chamadas de movimento; 10 – ajuste automático de tempo de portas; 11 – proteção contra deslizamento de cabo; 12 – chave para desativar operação das portas; 13 – Proteção contra deslizamento de cabo; 14 – preferência direcional; 15 – tempo de proteção de porta; 16 –

tempo extra de porta (ajustável); 17 – operação de emergência e resgate; 18 – controle regulador de tensão; 19 – caixa de inspeção no topo do carro; 20 – proteção contra inversão/falta de fase e 21 – Detector de corrente no freio.

**Tensão:** Alimentação motriz: Trifásica/380 volts/freqüência: 60 HZ – Tensão de luz: Monofásica/220 volts/freqüência: 60 Hz.

**Máquina:** Sem casa de máquinas; Com engrenagem dentro do passadiço, na ultima parada; Freio, motor, com tensão, potencia, velocidade e pertences, de acordo com características de aplicação para o elevador.

**PAINEL DE COMANDO:** Coletivo/Seletivo na subida e descida. Deve conter todos os componentes necessários para fins de alimentação da máquina de tração e freio, acionamento de portas e monitoração dos circuitos de segurança e proteção.

**SENSOR:** Conjunto composto por sensor infravermelho bidimensional e dispositivo demarcador de regiões de paradas.

**LIMITADORES DE VELOCIDADE** Deverá conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário.

**CABINA** - Frente e painéis em aço inox escovado acetinado; - Rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior; - Teto decorativo composto por chapas curvas de aço inox escovado com placas em acrílico translúcido com iluminação central fluorescente balanceada sobreposta através de luminação spot em arco com difusor em chapa de aço perfurada e pintado de banco; - Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina; Piso rebaixado 25 mm para posterior colocação em granito; Ventilador montado na parte traseira da cabina; Indicação da capacidade em Kg e passageiros; Botoeira da cabina do tipo coluna, com sistema de acionamento digital, botões auto-iluminados, que informa a posição em que o elevador se encontra durante o funcionamento, ao registrar a chamada devem emitir um breve sinal sonoro para conforto de deficiente visual; botões de envio correspondente aos andares, botão de parada, emergência e alarme sonoro, devendo os botões focarem iluminados indicando o andar que foi solicitado, com inserção em “Braille”, fosca pintada na cor preta, nas botoeiras internas e externas; Sistema de intercomunicação entre cabina e portaria – interfone; Luz de emergência, do tipo que permaneça iluminado a cabina, bem como permitindo a comunicação através do interfone, durante a eventual falta de energia no prédio; Sintetizador de voz, que informará ao usuário o sentido do elevador e suas paradas.

**PORTAS DE PAVIMENTO E CABINA** Com acionamento automático. Deverão ser do tipo de correr, duas folhas, com abertura lateral, acabamento em aço inox escovado acetinado – inclusive batente e Soleiras metálicas, devendo ter vão livre de no mínimo (0,80 X 2,10) (largura X altura) contendo correções e carretilhas com sensor de proteção infra vermelho.

**PAVIMENTOS:** Painel indicativo da posição do elevador (andar), digital com 5cm e numeração composta por 16 segmentos instalados no marco da porta. Botoeira de acionamento tipo digital, semelhante a do elevador, com inscrição em “Braille”. Deverão ser dotadas de sistema de segurança de acordo com as Normas Vigentes dotadas de barra infravermelho ou similar e munida de sistema que não permita o

funcionamento com qualquer das portas abertas e/ou quando o elevador estiver fora de nível, e ainda em qualquer outra situação de risco ao usuário. Placas indicativas de botoeiras, além das normais, com grafia “Braille”.

**GUARDA-CORPO :**

Em aço inox escovado acetinado redondo no painel de fundo laterais.

**COLUNA DE COMUNICAÇÕES INTERATIVA:**

Deverá estar localizada no painel lateral da cabina, do piso ao teto, tendo por função proporcionar visualização imediata e rápido acesso às teclas, contendo também tela de informação, intercomunicador, luz de emergência e teclas eletrônicas sensíveis ao toque para registro de viagem.

**BOTOEIRA DE INSPEÇÃO:**

Deverá ser instalado sobre a cabina, cuja finalidade será movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas.

**BOTOEIRA DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

Deverá conter placa de aço inox, gravada “Operação de Emergência” e chave comutadora, destinada a ligar e desligar o sistema.

**BARRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA:**

Deverá conter conjunto de barras fixas, perfil “U” em toda a altura da porta de cabina; componentes eletrônicos com raios infravermelho, adequadamente alojados no interior do perfil; tampa em acrílico escuro, cabo de interligação, conjunto amplificador de sinais instalado sobre a cabina e demais pertences para sua fixação.

**OPERADOR ELÉTRICO :**

Deverá conter motor, redutor, ferragem e contatos eletroeletrônicos para acionamento automático da porta de cabina.

**BOTOEIRAS DE CHAMADA PARA PAVIMENTOS :**

Deverá conter teclas de chamadas sensíveis ao toque, eletrônicas, para o registro de chamadas e demais pertences, com inserções em “Braille”.

**SINALIZAÇÃO :**

Composta de display multiponto com setas indicativas de direção, contendo componentes eletrônicos de última geração, que possibilitem a visualização das setas, bem como indicativos de andares a ser instalada na cabine, pavimento térreo e demais pavimentos.

**CABOS DE AÇO PARA TRAÇÃO :**

Deverão ser em quantidade, qualificação e comprimento adequados para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso com os extremos da caixa.

**DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES:**

Deverão ser instalados dispositivos para cancelamento de chamadas falsas, estacionamento preferencial e outros que se fizerem necessários

**DISPOSITIVOS DE ALARME :**

Com sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizados na Portaria da Recepção.

**CABOS DE COMANDO**

Deverão ser do tipo paralelos, para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600V, conforme exigência da Norma NBR-7192/98.

### **PÁRA-CHOQUE PARA CABINA**

Deverão ser do tipo mola, com dimensões e diâmetro, conforme projeto mecânico, para atender as características dos elevadores, ou seja, velocidade e capacidade.

### **LIMITES DE SEGURANÇA**

Deverão ser instalados limitadores de segurança com a finalidade de desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso e chave de segurança no poço. Dispositivo limitador de carga de forma a impedir a partida do elevador sempre que o limite máximo de lotação for ultrapassado. Dispositivo de nivelamento automático de forma a permitir o perfeito nivelamento independentemente da lotação, distância percorrida ou velocidade da viagem.

### **GARFOS DE POLIURETANO**

Deverão conter suportes e chapas de fixação com regulagem, para permitir o engarfamento com a rampa expansiva das cabinas, possibilitando a abertura simultânea das portas de pavimento.

### **DISPOSITIVOS FECHADORES AUTOMÁTICOS**

Deverão ser instalados nas portas dos pavimentos, com respectivos contrapesos de aço, tubos, guia, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos, com função de garantir o fechamento automático das portas se, eventualmente, a cabina ausentar-se do andar com as portas abertas.

### **FECHOS ELETROMECAÑICOS**

Deverão ser instalados nas portas de pavimentos, contendo roldanas, alavancas, ganchos, platinados, conjuntos contatos, caixas, eixos, pinos de acionamento e calços de borracha, com função de impedir a abertura das portas, caso o carro não estiver parado no andar, impedindo a sua partida caso não estejam travados.

### **BARRA-RÉGUAS**

Deverá ser instalado nas portas de pavimentos, contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suporte de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences.

### **SOLEIRAS DE PAVIMENTOS/RODAPÉS**

Deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos. Os rodapés deverão ser em alumínio fosco anodizado proporcionando acabamento com piso de granito.

### **MATERIAIS ELÉTRICOS**

As fiações, calhas, terminais, conduites e elementos elétricos, deverão ser de primeira linha, com bitolas e metragens de acordo com características do elevador, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando.

### **MANUAIS E GARANTIAS**

É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia e dos Manuais de Operação.

### **3 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

**3.1** – Os licitantes deverão vistoriar o local para instalação do elevador. Para tanto, as empresas terão que agendar a visita junto à Diretoria do 2º CAOP.

**3.2** – O elevador deverá dispor de sistema de comando eletrônico, de projeto avançado, proporcionando controle preciso no funcionamento do elevador, bem como a otimização do fluxo de pessoas.

**3.3** – O elevador deverá atender à NM 207/1999 e a NBR 13994/2000 que fixa padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiência condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma à edificação.

**3.4** – O licitante deverá prever e tomar precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de ruídos, bem como, o amortecimento de vibrações de forma a não transmití-los à estrutura da edificação.

**3.5** – Todos os serviços deverão ser executados com as devidas precauções quanto à segurança dos usuários, visto que não haverá interrupção das atividades internas do prédio.

**3.6** – Na execução dos serviços, o contratado deverá respeitar as especificações das normas técnicas/segurança da ABNT da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho.

**3.7** – Os serviços deverão ser executados exclusivamente por pessoa profissional qualificado, de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: 1 – Equipamento de proteção individual – EPI; 2 – Andaimos com guarda-corpo (se precisar); 3 – Uniformes e crachás para os funcionários; 4 – demais despesas com segurança.

**3.8** – Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar as Normas de Segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho.

**3.9** – Antes de serem entregues ou durante cada etapa da instalação, esta será submetida a testes, que deverão atender as especificações das Normas Técnicas da ABNT.

**3.10** – Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, ferragens e demais componentes indispensáveis a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. O Ministério Público do Estado da Paraíba, em hipótese alguma, emprestará ou fornecerá qualquer tipo de equipamento ou ferramenta para a prestação dos serviços.

**3.11** – Os serviços executados fora dos padrões e condições propostos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para o Ministério Público da Paraíba, afim de que possam atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

**3.12** – A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante do Departamento Engenharia do MPE/PB, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

#### **4 - Do preço:**

O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

#### **5 – Da Garantia:**

**5.1** – A instalação, após a sua implantação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ao seu perfeito funcionamento;
- b)** A qualidade dos materiais empregados;
- c)** As exigências impostas pelo órgão, seus departamentos e concessionárias dos demais serviços.

É ainda obrigação da empresa instaladora: - Conceder no mínimo até 4 (quatro) meses de manutenção e assistência técnico gratuita, até a licitação de tal serviço. Substituir por sua conta qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos trabalhos, apresente defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais.

**5.2** – O prazo de entrega do objeto não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias após emissão do(s) empenho(s).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2008**

**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	
<p>FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.            PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A ____ (_____) DIAS            PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (_____) DIAS</p>					
CHEFE:  ASS.:  DATA:    /    /		PROPOMOS A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.		PRAZOS:  VALIDADE:  GARANTIA:	
DATA:    /    /			ASS: _____		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
01		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO nº. ..../2008 e atende às exigências de habilitação.

..... de ....., de .....de 2008.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ....., de .....de 2008.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Execução de serviços especializados de engenharia eletro-mecânica, com fornecimento de material, para instalação, em 01 (um) elevador instalado no Edifício da .....do Segundo Centro de Apoio Operacional, situado na ..... – Campina Grande/PB.

(Nome ..... da ..... empresa)  
..... CGC  
....., sediada ..... (endereço completo),  
..... Telefone:  
.....Fax: ....., endereço eletrônico  
....., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

..... de ....., de .....de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da Licitante/ nº do CREA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Ministério Público da Paraíba.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008

### ANEXO VII

Minuta do Contrato

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A ....., PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 ELEVADOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CGC sob o nº 09.284.001/0001-80, estabelecido nesta Cidade à Rua Rodrigues de Aquino, S/N, bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup> Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. ...., brasileira, portadora do CIC nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliado em João Pessoa, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua ..... –, bairro ..... CEP:....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, portador do CIC nº..... e do RG nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 012/2008-MP/PB, vinculada ao Processo nº.3100/2008 que tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e Lei complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição e instalação de **01 elevador, para servir ao Prédio do 2<sup>a</sup> CAOP – Centro de Apoio Operacional, na cidade de Campina Grande - PB**, com assistência técnica durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato será aquele constante da garantia do objeto, acrescido do prazo de entrega e instalação contado do primeiro dia útil após a sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada, a importância global de R\$...... (.....) referente ao(s) item(ns) ....., mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, na ....., Agência nº ....., Conta-corrente nº....., mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Administração, o qual observará as especificações exigidas no edital do Pregão e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

**Parágrafo Único** - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

<b>Prog.trabalho</b>	<b>Projeto</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>GR</b>	<b>FT</b>
<b>5046</b>	<b>4216</b>	<b>44905200</b>	<b>14</b>	<b>00</b>
<b>5046</b>	<b>4216</b>	<b>33903900</b>	<b>13</b>	<b>00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO.**

6.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado;

6.2. Sem qualquer ônus adicional para o Órgão, o prazo de garantia do objeto será de ..... anos, contados do aceite definitivo dos mesmos.

6.3. Na impossibilidade de efetuar a entrega e instalação do objeto, por motivo alheio a sua vontade, na data estipulada no item 6.1., a Contratada deverá comunicar o fato impeditivo ao Ministério Público, antes de findo o prazo, solicitando a devida prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

7.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos materiais, em local indicado na Cláusula Décima deste Instrumento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a instalação do objeto, ocasião em que será feita a conferência, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação do objeto entregues, pelo servidor designado para esse fim.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo-lhe, ainda, concedido 3 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

7.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.4. A emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pelo setor de Engenharia e Arquitetura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao Ministério Público:

a) permitir aos empregados da Contratada vencedora o acesso às dependências do Órgão, indicando e liberando os locais para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços de instalação e assistência técnica;

b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

c) impedir a execução da assistência técnica por pessoa estranha não ligada ao quadro de empregados da Contratada ou que por ela não tenha sido autorizada formalmente mediante Carta de Autorização;

d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do uso inadequado por seus

servidores ou terceiros, para os quais não tenha concorrido de qualquer modo a Contratada. Hipótese em que a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Ministério Público;

e) supervisionar o fornecimento e a assistência técnica por servidores designados para esse fim pelo Ministério Público.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 9.1 Caberá à Contratada:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério Público;

c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto, e outros bens de propriedade do Ministério Público (2ª CAOP), quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;

d) fazer com que os seus empregados observem as normas disciplinares do Ministério Público (2º CAOP), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público (2º CAOP);

f) montar o objeto no prazo e local previstos no Contrato e deixá-lo em perfeita condição de uso;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;

h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica ao objeto;

i) comunicar à Administração do Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

k) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade do Ministério Público, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

9.1.1. À Contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público ;

b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Ministério Público ;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público ;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O objeto deverá ser entregues e instalada na Rua Promotora Terezinha Lopes de Souza, S?N – Bairro da Liberdade – Campina Grande-PB, CEP: 58.105-430 – Telefone: (83) 3341-1066.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO OBJETO**

12.1. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público.

12.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo,

nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

12.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada;

12.3.2. - O término do atendimento, considerando a colocação do objeto em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 01 (um) dia, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

12.3.3. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação efetuada; exceto nos casos comunicados formalmente pela Contratada e aceito pela Contratante;

12.4. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Ministério Público autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do objeto ofertados; e

12.5. Caso os defeitos não forem corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá substituir o elevador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A entrega do OBJETO será fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Ministério Público do Estado, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. A FISCALIZAÇÃO, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do Ministério Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do Contratante;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao Contratante;

II - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso do objeto não estarem em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 30.14 do Edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

A sanção de multa também será aplicada nos casos de:

a) Descumprimento do prazo por atraso na entrega e instalação do objeto:

a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do empenho por dia de atraso;

a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

b) Descumprimento do prazo de atendimento e entrega do objeto em manutenção decorrente de garantia:

b.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do empenho por dia de atraso;

b.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia de atraso;

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) Os valores das multas acima referidas serão descontados de quaisquer fatura ou crédito existente do Contratante, em favor da Contratada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado da Paraíba, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;

b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;

c) Durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo Contratante.

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público da Paraíba, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos Edital - Pregão Eletrônico n.º 012/2008-MP/PB e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica o Ministério Público da Paraíba exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

18.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei N.º 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27/5/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado da Paraíba o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, ..... de ..... de 2008.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) .....

RG: ....

2)

RG: